



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERENCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024**

**1. DO OBJETO**

Contratação de Empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, tendo por objeto, a Reforma e adequações da Escola Padre Bruno Paris, incluindo Ginásio de Esportes, na Rua Jacira Becker Gois, Brunópolis – SC, com fornecimento de matérias e mão de obra, em conformidade com o Projeto técnico e de engenharia, memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo em tela.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Total	Obs
01	Contratação de Empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, tendo por objeto, a Reforma e adequações da Escola Padre Bruno Paris, incluindo Ginásio de Esportes, na Rua Jacira Becker Gois, Brunópolis - SC.com fornecimento de matérias e mão de obra, em conformidade com o Projeto técnico e de engenharia, memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo em tela.	01	Obra	1.170.561,47	Conforme Projeto técnico, Memorial Descritivo, Orçamento e demais documentos em anexo

**3. DA ESTIMATIVA DE VALOR**

O valor total obtido para a construção do projeto como um todo, indicada na planilha orçamentária, foi obtido através da Tabela SINAPI, com mês de referência fevereiro de 2024, baseado nos itens relacionados nos quantitativos da tabela orçamentária, levando-se em conta ainda, NBRs da ABNT, Celesc, CREA/CAU e demais normas técnicas em vigor e, pesquisa de preços para itens de mobiliário, grades, parque infantil e outros, ausentes na tabela Sinapi.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA**

A Despesa estimada com a contratação dos serviços, por unidade construída, é de **R\$ 1.170.561,47** (um milhão, cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no **PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**, peças integrantes do processo administrativo, e correrão à conta das Dotações



Orçamentárias fixadas em lei, do exercício de 2024, e posteriores, se for o caso, abaixo identificadas.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS  
05.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO  
3 - EDUCAÇÃO  
12.365 - Educação / Educação Infantil  
1.009 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS - ENS. FUNDAMENTAL  
48 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0500 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E  
48 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.500.1001.0500 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E  
48 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.571.0000.0571 - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO VINCULADOS

## 6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação é de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.

## 7. JUSTIFICATIVA

O Município de Brunópolis possui uma população estima de 2.368 habitantes, de acordo com o Censo de 2022. Sua área territorial é de 336 Km<sup>2</sup>. O município apresenta dois núcleos urbanos, ou seja, a cidade de Brunópolis incluído neste, uma área as margens da BR até a Vila Weber e o Distrito de Marombas.

Justificamos a contratação desta obra, tendo em vista a necessidade de adequar o espaço da Escola Municipal Padre Bruno Paris e Ginásio de Esportes que atende alunos do mesmo educandário, contemplando melhorias para a adequação de acessibilidade, já requeridas inclusive pelo Ministério Público de SC, melhorias nos acessos dos alunos, e outras intervenções previstas em projeto, tais como: demolições e remoções, movimento de terra, estrutura, pavimentações, impermeabilizações, paredes e painéis, revestimentos, calçadas externas, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrosanitárias, louças, metais e acessórios, cobertura, cobertura em policarbonato, pinturas, intervenção no Ginásio de Esportes: execução de banheiro PCD em Ginásio de Esportes, Pinturas em Ginásio de esportes, paisagismo, rampa de acessibilidade coberta, sinalização para acessibilidade, Playground, grama sintética, brinquedos, cobertura em policarbonato, cantinho da leitura, pergolado, pavimentação, equipamentos e serviços finais. Tais serviços e melhorias irão oferecer a curto e médio prazos, ampliação do número de matrículas e melhor conforto e segurança para alunos, servidores e a comunidade em geral. Diante disso, é urgente a reforma e necessária a ampliação e instalação de mobiliário e parque infantil. Por outro lado, esta obra



ofereça um novo e moderno visual arquitetônico do prédio, contribuindo para o embelezamento da Edificação, aliado ao conforto e segurança para todos os beneficiados.

## **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Brunópolis possui uma população estima de 2.368 habitantes, de acordo com o Censo de 2022. Sua área territorial é de 336 Km<sup>2</sup>. O município apresenta dois núcleos urbanos, ou seja, a cidade de Brunópolis incluído neste, uma área as margens da BR até a Vila Weber e, o Distrito de Marombas.

Na área da educação, Brunópolis conta com quatro (4) Unidades Escolares da Rede Municipal e duas (2) Escolas Estaduais.

Com relação às escolas municipais, contamos com a Escola Municipal Padre Bruno Paria, localizada em Brunópolis, com ensino fundamental do Pré Escolar até 5º ano do ensino fundamental. Escola Municipal Vicente Pires, localizada no Galegos, área rural do Município, com ensino infantil do Maternal até 5º ano do ensino fundamental. Centro de Educação Infantil Sossego da Mamãe no Distrito de Marombas, com ensino de Berçário, Maternal, Pré I e Pré II e, Centro de Educação Infantil Criança Feliz na cidade de Brunópolis, com Berçário e Maternal, sendo que o presente estudo trata de reforma e adaptações gerais na Escola Municipal Padre Bruno Parias e Ginásio de Esportes da mesma Escola.

Atualmente, a Escola Padre Bruno conta com 125 alunos do Pré até o 5º ano, 14 Professores e 10 Servidores de apoio. A Escola recebeu várias intervenções, entre ampliações e reformas, porém, necessita de melhorias estruturais descritas no memorial descritivo e orçamento, com também adequações na acessibilidade, já requisitadas inclusive através de ação do Ministério Público, reformas no Ginásio de Esportes, implantação de Playground e outras melhorias internas e externas, visando dar maior segurança e conforto aos alunos, professores, servidores e comunidade em geral.

Diante da situação geral da edificação e do interesse público na sua manutenção, argumentamos a necessidade dessa intervenção na Escola Padre Bruno Paris.

Por outro lado, a obra está prevista no planejamento da gestão atual e, os recursos estão destinados, parte de convênio e/ou emenda, e parte em havendo recursos financeiros e orçamentários, o Município pretende investir na reforma, adequações e revitalização da Escola Municipal Padre Bruno Paris, localizado na Rua Jacira Becker Gois em Brunópolis - SC.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



Considerando-se que o atendimento da necessidade ora apresentada pressupõe na execução de obras e serviços de engenharia, especificamente na reforma e ampliação do CEI Criança Feliz e que, trata-se de atividade que não afeta a área de competência do Município, tampouco ao plano de cargos de seus servidores, embora o empreendimento fora projetado por Equipe técnica vinculada ao Município, nesse caso a Engenharia da AMPLASC, a obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal, adquirir o material e equipamentos e disponibilizar demais recursos para o bom desempenho dos serviços, não sendo possível subcontratar os demais serviços necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico e executivo elaborado pela equipe técnica de Engenharia/Arquitetura da AMPLASC.

Por fim, empreendido o procedimento licitatório formal, caberá ao Município a formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre a vencedora da licitação e a Administração Pública de Brunópolis/SC, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o Município Brunópolis/SC e os trabalhadores da futura contratada, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação da empresa, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo a contratada da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma.

### **8.1 - Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação**

Para a execução de obras e serviços previstos no Projeto, o prazo de vigência e execução previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto básico e executivo é de 6 (seis) meses, excluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra.

### **8.2 - Quanto à Qualificação da Contratada.**

A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa com experiência no ramo de obras de engenharia, possuindo nos quadros engenheiro ou arquiteto para a gestão técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por:

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.2.4 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.5 - Prova de inscrição do licitante no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

8.2.6 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), o e Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da Empresa Proponente, vedada a sua substituição por Balancetes e Balanços provisórios, através dos Índices relacionados abaixo.

8.2.6.1 - As Empresas recém constituídas poderão apresentar a cópia do Balanço de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, que também demonstrem a boa situação financeira da empresa, através dos Índices relacionados abaixo:

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG  $\geq$  1.**  $> ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

b) **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL = ISG  $\geq$  1.**  $> ISG = AT / (PC+ELP)$

c) **ÍNDICE DE LIQUIDES CORRENTE = ILC  $\geq$  1.**  $> ILC = AC / PC$

**ONDE:**

AT = Ativo Total;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

PL = Patrimônio Líquido;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

RLP = Realizável a Longo Prazo

**(1)Nota Explicativa:**

1. *Serão consideradas inabilitadas as empresas com Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 01.*
2. *No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em grande circulação e do registro na Junta Comercial;*
3. *No caso das demais Sociedades Comerciais, inclusive Firms Individuais, o Balanço deverá ser acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, do Livro Diário, estes Termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda no Balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito, devendo, tanto o Balanço quanto os Termos estarem assinados por Profissional competente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da empresa;*
4. *No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em substituição ao Balanço, deverá ser apresentado o Resumo de suas Demonstrações Contábeis ou, a Declaração Simplificada do Imposto de Renda, devendo as mesmas atender aos Índices exigidos, constando no resumo das Demonstrações Contábeis, a assinatura do Profissional competente, e do titular ou representante legal da empresa. E na Declaração Simplificada do Imposto de Renda, a assinatura do titular ou representante legal da empresa;*
5. *No caso de empresa recém-constituída, deverá ser apresentado o Balanço de abertura acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, contando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;*
6. *No caso de sociedade civil, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.*

**8.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.



8.2.8 - Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

7.2.9 - Prova de **regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.10 - Prova de **regularidade** fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

8.2.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

8.2.12 - Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Federal** compreendendo os Tributos Federais, *incluso INSS*, e à Dívida Ativa da União.

8.2.13 - **REGISTRO OU INSCRIÇÃO** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) Técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

8.2.14 - **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita pela Licitante de serviços compatíveis em características e quantitativos com a obra licitada, nos itens de maior relevância descritos no quadro do objeto e, nos termos do projeto básico que a especifica e, relacionado ao item da Proposta apresentada.

8.2.15 - **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, através de prova de que Licitante possui, na data prevista para a entrega das propostas, Profissional de nível superior, inscrito no CREA-SC / CAU-SC, detentor de Atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam quantitativos e características semelhantes aos serviços objeto desta Licitação, com quantitativos mínimos aceitáveis em relação aos itens de maior relevância.

8.2.16 - **COMPROVANTE DE VÍNCULO** entre o Profissional Técnico, detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, e a empresa licitante, mediante a apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados caso o Profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços, ou ainda, por outro Documento idôneo, que demonstre que a interessada pode se valer da capacidade técnica do Profissional indicado para a consecução da obra, objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de Sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do Contrato Social em vigor.

8.2.17 - **ATESTADO DE VISITA**, conforme modelo do **ANEXO** deste Edital, de que o Licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizadas as obras e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

### **8.3 - Quanto à Mão de Obra Empregada**



Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto básico, toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico. Já a execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para usuário de seu produto final.

#### **8.4 - Quanto aos Materiais Necessários**

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos básico/executivo anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

### **9. PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 - O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é de 6 (seis) meses, baseado no Cronograma Físico Financeiro proposto. O Prazo do contrato ser prorrogado automaticamente, em caso de necessidade, em decorrência de atraso da obra por motivos justificados, devendo o fato ser comunicado ao Órgão contratante, com as devidas justificativas.

9.2 – O local da obra é na Rua Jacira Becker Gois, Bairro Industrial, Brunópolis - SC, onde já está instalado a Escola.

9.3 - O Município de Brunópolis, pretende, ao executar o projeto em tela, contribuir com o desenvolvimento local, oferecer mais comodidade, conforto, segurança, aos usuários da Escola Padre Bruno Paris, como também, a ampliação de vagas para crianças da cidade de Brunópolis e arredores, propiciando melhoria da qualidade de vida da população.

### **10. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

10.1 - O início das obras será formalizado mediante emissão de Ordem de Serviço, após celebração de Contrato entre as partes.



10.2 - Os serviços contratados deverão ser realizados e entregues em conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo e orçamento da obra, pactuado entre a administração municipal e a contratada.

10.3 – Durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá cumprir o Cronograma Físico Financeiro proposto, em conformidade com os quantitativos de Projeto.

10.4 – Condições de Recebimento: O recebimento dos serviços se dará através de vistoria técnica e boletim de medição, sob a responsabilidade da equipe técnica do Município.

O pagamento ficará condicionado da seguinte forma:

**a) Primeira Medição:**

- ART/RRT de execução da obra.
- CNO - Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil;
- Certidão do FGTS;
- Certidão da Fazenda Federal;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Diário de obra assinado;
- Notas fiscais assinada.

**b) A partir da Segunda Medição:**

- Certidão do FGTS;
- Certidão da Fazenda Federal;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Diário de obra assinado;
- Notas Fiscais assinadas.

**c) Última Medição:**

- Certidão do FGTS;
- Certidão da Fazenda Federal;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Diário de obra assinado;
- Notas Fiscais assinadas;
- Baixa da CNO - Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil.

**10.5 – Critérios de medição de obras e serviços de engenharia:**



Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitando rigorosamente o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo contratante.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratante, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato.

O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de obras e serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

#### **11. PROPOSTA**

As propostas que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

#### **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito com base no Boletim de Medição. Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.

#### **13. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Prazo de execução da obra será de 6 (seis) meses conforme cronograma de execução e memorial descritivo. A Empresa que executar a Obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Agir de modo idôneo.

Cumprir todos os termos do edital. Apresentação do diário de obra mensal.

A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

A CONTRADA é responsável por protocolar o pedido de Alvará de Construção da Obra junto aos órgãos competentes.

Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.



Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da obra no ato da homologação da Licitação.

Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, esta deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda do Município.

A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão às expensas, custeados pela CONTRATADA. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.



## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto.

Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação. Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.

A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua regularização.

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica do Setor de Arquitetura da Prefeitura Municipal.

Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal nas reuniões com a CONTRATADA.

Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

Designar o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Executivo, proposta de preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo.

O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.



Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município.

A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

## **15. GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS**

15.1 – Gestor de Contratos: Jane Ferreira da Silva.

15.2 – Fiscal de Contrato: Engenheira Civil Juliana Aísi Breger Cenci CREA/SC 58714-5.

## **16. PENALIDADES**

Poderão ser aplicados ao Contratado, as penalidades de acordo com o Art. 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da Contratada, nos termos da Lei.

## **17. CONDIÇÕES GERAIS**

A obra deverá obedecer, rigorosamente, as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Projeto Técnico Executivo, Memorial Descritivo e demais peças que comporá o Processo Administrativo de contratação.

Brunópolis, 23 de maio de 2024

**VOLCIR CANUTO**

Prefeito Municipal